PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.592/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 PE/2026 – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 78 *– São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:* ***IV - Sistema de Registro de Preços;***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA-SP

CNPJ Nº 46.137.451/0001-76

SECRETARIA DEMANDANTE:

Coordenadoria de Assistência Social

PREGOEIRO DESIGNADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º, LX *- agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ouempregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação*

Art. 7º, III, § 5º - *Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro*

OBJETO:

O presente certame tem por objeto o registro de preço para EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

R$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2026, as 09h01min (horário de Brasília)

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 54º, § 1º; Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tipo Menor Valor Unitário;

MODO DE DISPUTA:

[Aberto e Fechado]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.592/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2026

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026 ÀS 09H01

LOCAL: https://bllcompras.com

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO,** com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.XXX.XXX-20, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP,** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00m do dia 15/10/2026 as 08h30m do dia 27/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m do dia 27/10/2026 as 09H00m do dia 27/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 27/10/2026.

LOCAL: https://bllcompras.com

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.9 **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**:

1.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: próprio sistema da BLL COMPRAS – https://bllcompras.com até o 3º dia útil antes da data da abertura do certame.

1.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.15 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br e https://bllcompras.com

1.16 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

c) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;

d) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1.592/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R$ 306.924,00 (trezentos**

e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP**.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL https://bllcompras.com , e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site https://bllcompras.com e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente no referido certame.

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Edital.

6.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) estrangeiras que não funcionem no país;

c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;

e) apenados no âmbito do Município de Piratininga;

f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente.

g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link https://bllcompras.com preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em **cadastrar empresa**.

7.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

7.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1 será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.

8.3. Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18. Os mesmos, poderão ser anexados após a fase de disputa e será concedido o prazo de **02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro(a),** prazo este**,** prorrogável por igual período, desde que solicitado, para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos

termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.7. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

d) Proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo III do Edital, e observadas as disposições deste Edital.

e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

g) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.

h) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

9.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irreajustável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

9.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 da lei Geral de Licitações.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no 9.6 do presente edital, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.7. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.7.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item.**

10.7.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.8. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º. Do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.519 de 21/09/2023, a constar: “Para fins deste Decreto, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a **70% (setenta por cento)** da média dos demais preços”.

c) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.10. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.12. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

10.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.18. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

10.19. Encerrado o prazo previsto no **10.18**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.19.1. Encerrado o prazo de que trata o **10.19**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.19.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.19.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.19.2 e 10.19.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos teros dos 10.19.2 e 10.19.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 10.19.3.

10.19.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.19.4 .

10.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 10.20**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.25. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais

licitantes.

10.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e solicitará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 8.**

10.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.28. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.29. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.30. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.32. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1° e 2° da LC 123/2006).
II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3° da LC 123/2006).
IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3° da

LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2° da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL**, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;

g) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, válido em todo território nacional, que contenha foto.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

b) prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** de domicílio ou sede da licitante;

c.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS),** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, satisfatoriamente, os produtos em características compatíveis ao do objeto deste Pregão Eletrônico;

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ou **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste Processo Licitatório.

1) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

11.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.5.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n° 147 n° 147, de 07 de agosto de 2014.

11.1.5.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

11.1.5.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n° 147 n° 147, de 07 de agosto de 2014.

11.1.6. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V, se for o caso (declaração unificada);

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V (declaração unificada);

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V (declaração unificada);

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital (declaração unificada);

a.5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inc. IV da Lei 14.133/21 (declaração unificada);

a.6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, inc.IV da Lei 14.133/21;

a.7) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.9) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

11.1.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
b) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
c) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
e) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através da sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.
f) Será verificado se o licitante apresentou na DECLARAÇÃO UNIFICADA, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações

prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

k) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

l) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

m) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 11 – HABILITAÇÃO, e subitens: 11.1.2. - Habilitação jurídica; 11.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 11.1.4. Qualificação Técnica e 11.1.7. - Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

n) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

o) Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

p) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS

11.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais *(on-line)* através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

11.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.

11.3.2. Os documentos **que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data**

não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

11.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

11.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra com todos os itens ofertados, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, **nos horários compreendidos entre 08h00 às 11h30 e 13h00 às 15h00**, contados da solicitação pela Administração.

12.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Assistência Social, no endereço indicado no Termo de Referência, para avaliação técnica, conforme critérios de análise da amostra.

12.3. As amostras serão utilizadas como critério de seleção após a declaração do vencedor, sendo facultada a desclassificação do mesmo, em função da não adequação dos produtos, desconformidade com o Edital, má-qualidade dos produtos apresentados.

13. DOS RECURSOS

13.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo de 00:30:00 (trinta minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente,

no prazo citado no 13.1, sob pena de preclusão;

13.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.1.3. Ao licitante que se manifestar, conforme 13.3.1, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentação de suas razões recursais;

13.1.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazopara apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementosindispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da AUTORIDADE COMPETENTE.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bllcompras.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção de multa será calculada na forma deste Edital, **não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado**, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1, de forma **proporcional à natureza e à gravidade da infração**.

14.8. A multa será precedida de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158). Poderá ser retida dos pagamentos devidos e, se insuficiente, cobrada administrativa ou judicialmente. A aplicação da multa não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **II, III, IV, V, VI e VII do item 13,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratininga/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 13. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

14.12. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

14.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio da Ata de registro de preços, nos termos da Lei Licitações nº 14.133/21, e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso para a Administração.

15.1.1. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo II do Edital.

15.1.2. Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicilio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passiveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.1.4. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, n° 14, 2° andar, CEP 17490-090, Centro, para assinar o a Ata de Registro de Preços. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo. A Ata poderá ser encaminha via e-mail e ser assinada digitalmente/eletronicamente.

15.1.5. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no item 14.1. ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 14.1.2. caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e item 10 da Minuta da Ata de registro de Preços - Anexo II.

15.1.6. Na hipótese prevista no item 14.1.5 fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes.

15.1.7. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial o se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo

cumpridas.

15.2. Poderá, a critério da Administração, ser gerado contratos administrativos com o saldo remanescente da Ata de registro de preços, sendo que este, deverá ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata.

15.3. Os contratos gerados serão submetidos aos regramentos da Lei 14.133/21, que estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado.

15.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

15.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a Lei 14.133/21.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. **Não será exigida** a prestação de **garantia** para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 96 da Lei 14.133/21.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

19.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

19.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.2.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

19.2.4. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

19.2.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente

regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito)** horas.

19.2.6. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.2.7. No caso de a Detentora/ Contratadaencontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.2.8. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ficam designadas como **Gestora da Ata**, a Coordenadora de Assistência Social Jamille Baena Bento, e como **fiscal da Ata**, a servidora Sandra Regina Garbin Torres.

22.2. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

22.3. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico https://bllcompras.com

22.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3.3. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.3.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.3.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.3.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal da Transparência Municipal: https:// https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao - Prefeitura Municipal e na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Piratininga-SP.

22.3.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.3.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I -** Termo de Referência;
- **Anexo II –** Estudo Técnico Preliminar;
- **Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo IV –** Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo V** – Declaração de Responsabilidade;
- **Anexo VI -** Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo VII -** Termo de Ciência e Notificação.

Piratininga, 14 de outubro de 2026

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2026

1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos relacionados, os quais formam 01 (uma) cesta básica.

1.1.2. Os produtos que compõem a cesta básica deverão ter prazos de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data do recebimento da mesma, exceto o item "farinha de trigo", cujo prazo de validade deverá ter no mínimo 03 (três) meses da data do recebimento da mesma.

1.1.3. Os Rótulos dos produtos deverão estar de acordo com a Legislação Vigente.

1.1.4. Todos os gêneros alimentícios, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, às Resoluções da ANVISA e demais Normas e Dispositivos Legais vigentes e, porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes nas Resoluções RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA/MS, RDC nº 819, de 09/10/2023 - ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 623, de 09/03/2022, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 843, de 22/02/2024, ANVISA/MS, Instrução Normativa - IN nº 281, de 22/02/2024 e demais Instruções Normativas vigentes da ANVISA/MS.

1.1.5. Segue abaixo a relação dos itens que compõem cada cesta básica:

CESTA BÁSICA			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**ITEM/DESCRIÇÃO**
1	10	KG	**ARROZ BRANCO TIPO 1,** LONGO, FINO, CLASSE AGULHINHA, POLIDO, QUE DISPENSE LAVAR E ESCOLHER. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR EMPÓRIO SÃO JOÃO, TIO JOÃO, PATÉKO, CAMIL, PRATO FINO, SOLITO PREMIUM
2	4	KG	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** EMBALAGEM PACOTE DE 01 KG, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À PEDRETTI, KICALDO, CAMIL, CARACOL PREMIUM..
3	3	UN	**ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML,** ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TRANSLÚCIDO, CHEIRO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO. ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À LIZA, VITALIV, SOYA, CONCÓRDIA.

4	**1**	KG	**SAL REFINADO EXTRA IODADO**, EMBALAGEM PACOTES DE 01 KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTES. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À CISNE, LEBRE, ITA, GARÇA
5	**2**	KG	**AÇÚCAR REFINADO**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA CANA DE AÇUCAR; COM ASPECTOS, COR , CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PACOTE DE 01 KG. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À UNIÃO, CARAVELAS, DA BARRA, GUARANI
6	1	KG	**FARINHA DE TRIGO**: PESO 01 KG ; TIPO 01 FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA E COM UMIDADE MÁXIMA DE 15 %; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, PRESENÇA DE ADITIVOS/ CONSERVANTES, PRESENÇA DE ELEMENTOS TRANSGÊNICOS, ALERTA DE ELEMENTOS NOCIVOS E ALERGÊNICOS, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE NÍTIDAS, INFORMAÇÕES DE REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES E RECONHECIDOS DE INSPEÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E/ OU DISTRIBUIDOR. EMBALAGEM: INTACTA, PRODUTO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA FIRME E SEGURA, NÃO APRESENTANDO SINAIS DE ROMPIMENTO, SEJA NO TRANSPORTE OU MANUSEIO. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À RENATA, DONA BENTA, NITA, SOL.
7	500	G	**MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS**, TIPO ESPAGUETE, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,OVOS, CORANTES NATURAIS. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO, NÃO SENDO ACEITO QUEBRADO. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À BARILLA, RENATA, PETYBON, DONA BENTA, ADRIA.
8	500	G	**MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS**, TIPO PARAFUSO, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS.CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES ,PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO, NÃO SENDO ACEITO QUEBRADO. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À BARILLA, RENATA, PETYBON, DONA BENTA, ADRIA.
9	500	G	**MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS**, TIPO AVE MARIA, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO, NÃO SENDO ACEITO QUEBRADO. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À BARILLA, RENATA, PETYBON, DONA BENTA, ADRIA.
10	1	KG	**PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE** - EMBALADO A VÁCUO - 500 G CAFÉ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, TIPO EXTRA FORTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. PRODUTO DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DA ABIC OU COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO POR MEIO DE LAUDO DE ANÁLISE SENSORIAL EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU ANVISA. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU S I M I L A R A MELITTA, PILÃO, 3 CORAÇÕES, CABOCLO, PELÉ
11	500	G	**FUBÁ DE MILHO,** EMBALAGEM PACOTE DE 500 G. OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À KITANO, YOKI, SINHÁ, NEUSA.
12	02	UN	**MOLHO DE TOMATE**, COMPOSTO BASICAMENTE POR TOMATE, CEBOLA, AÇUCAR, SAL. EMBALADOS EM LATAS OU EM SACO PLÁSTICO LAMINADO, MÍNIMO 300 GRAMAS, ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME, ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS EMBALAGENS ENTREGUES NÃO DEVERÃO ESTAR ABAULADAS, ESTUFADAS, AMASSADAS E NEM ENFERRUJADAS. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU IGUAL À HEINZ, POMAROLLA, SALSARETTI, PREDILECTA, QUERO
13	2	UN	**SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL**, DE 125 GRAMAS; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM DIMENSÕES UNIFORMES, E REGULARMENTE DISPOSTAS NO RECIPIENTE, SER DE FÁCIL SEPARAÇÃO. ARESENTAÇÃO: DEVERÁ SER

			COZIDA, ÍNTEGRA, DESCABEÇADA, DESCAMADA, ESVISCERADA, SEM NADADEIRAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA; COM ASPECTO COR, ODOR, SABOR PRÓPRIO E TEXTURA PRÓPRIA. ACONDICIONADA EM LATA QUE SEJA NOVA, SEM FERRUGENS, AMASSADAS E/OU DANIFICADAS. OS INGREDIENTES DEVEM SER: SARDINHA, ÁGUA (OU AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL E SAL. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, PRESENÇA DE ADITIVOS/CONSERVANTES, PRESENÇA DE ELEMENTOS TRANSGÊNICOS, ALERTA DE ELEMENTOS NOCIVOS E ALERGÊNICOS, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE NÍTIDAS, INFORMAÇÕES DE REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES E RECONHECIDOS DE INSPEÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - DIPOA/SDA/MAPA. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 125 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU IGUAL À COQUEIRO, GOMES DA COSTA, BON APETIT, PESCADOR.
14	**01**	UN	**BISCOITO DOCE RECHEADO**, SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE, FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM PACOTES COM NO MÍNIMO 120 G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, UMIDADE E BOLOR. EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À BAUDUCCO, PIRAQUET, NESTLÉ, MARILAN.
15	**01**	UN	**BISCOITO DOCE MAIZENA**. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADORES DE FARINHA E AROMATIZANTE. . EMBALAGEM PACOTES COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, UMIDADE E BOLOR. EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À MARILAN, RENATA, MABEL, MAIZENA.
16	01	UN	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.** INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MINERAIS E VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PACOTES METALIZADOS ESPECÍFICOS OU LATAS, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, UMIDADE E BOLOR. EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBÉ, BATAVO.
17	**01**	UN	**ACHOCOLATO EM PÓ.** INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS E VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTES METALIZADOS ESPECÍFICOS OU LATAS, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, UMIDADE E BOLOR. EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SUGERIDA: MELHOR OU SIMILAR À NESCAU, TODDY, 3 CORAÇÕES CHOCOLATTO, CHOCKY.

Quantidade estimada para o período de 12 meses é de **1.200 (Mil e duzentas) cestas básicas**, considerou-se o quantitativo médio de consumo neste último ano.

2 DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE

2.1. O fornecedor VENCEDOR deverá enviar para análise amostra da cesta básica com todos os itens, em até 5 dias úteis da solicitação, para a Coordenadoria de Assistência Social, no seguinte endereço e horário:
RUA MANOEL PEDRO CARNEIRO, Nº 110 – CENTRO – PIRATININGA/SP – CEP: 17490-082.
HORÁRIO: Das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00.
2.2. As amostras deverão ser idênticas aos produtos que serão entregues. Serão analisadas pelo Setor Nutricional Competente, de acordo com os critérios abaixo especificados.
2.3. As amostras serão utilizadas como critério de seleção após a declaração do vencedor, sendo facultada a desclassificação do mesmo, em função da não adequação dos produtos, desconformidade com o Edital, má-qualidade dos produtos apresentados
2.5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA AMOSTRA
2.5.1. ANÁLISE DOCUMENTAL:

- ✓ Rótulos de acordo com as Legislações vigentes;
- ✓ Número do Lote de Fabricação;
- ✓ Data de fabricação e prazo de validade mínimo exigido no Edital;
- ✓ Informações nutricionais e descrição dos ingredientes;
- ✓ Peso mínimo de acordo com o exigido no Edital;
- ✓ Origem do produto;
- ✓ Registro do fabricante (quando aplicável);
- ✓ Certificados e Registros em Órgãos competentes.

2.5.2. ANÁLISE FÍSICA E SENSORIAL:

- ✓ Peso líquido;
- ✓ Dimensões e padronização;
- ✓ Integridade da embalagem;
- ✓ Livre de presença de matérias estranhas (insetos, carunchos, mofos, pedras, cascas, e outros elementos estranhos);
- ✓ Cor característica do produto;
- ✓ Livre de empedramento excessivo;
- ✓ Uniformidade dos grãos (tamanho, cor);
- ✓ Sem umidade aparente;
- ✓ Sem quebras, fragmentos ou defeitos;
- ✓ Aparência visual;
- ✓ Aroma.

2.5.3. ANÁLISE DE PREPARO:

- ✓ Tempo de cocção;
- ✓ Rendimento após o preparo;
- ✓ Absorção de água;
- ✓ Facilidade de preparo;
- ✓ Manutenção da textura;
- ✓ Integridade após a cocção;

✓ Maciez dos grãos.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto do Art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de Julho de 2011, os Benefícios Eventuais são oferecidos pelos Municípios e Distrito Federal aos cidadãos e as suas famílias em situação de vulnerabilidade, que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e de sua família. A concessão destes Benefícios está assegurada pela Lei Municipal nº 2.359 de 29 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.024 de 12 de março de 2019 e, especificamente, o Benefício Eventual de Cestas Básicas, está regulado no artigo 8º do referido Decreto.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

Eventual.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

6.1.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

6.1.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com os pedidos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. A Contratada se obriga à entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante; Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de recebimento do objeto contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e deverá ser atestada pelo fiscal da contratação.
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA 659 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Serão efetuadas entrega eventuais, de acordo com os prazos e quantidades definidos no Pedido de Compra e Nota de Empenho, sendo:

Local de Entrega:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Coordenadoria de Assistência Social	Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110, Centro, Piratininga/SP CEP:17490-082	De segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00
O local de entrega poderá variar num raio de até 3 km, em função de peculiaridades analisadas caso a caso.		

Prazo de entrega:

APÓS A SOLICITAÇÃO - ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS OU ENTREGA AGENDADA COM DATA ESPECÍFICA, quando solicitado/especificado pelo Setor Demandante.

OBS: As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo para o PERÍODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.
As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o item 1.1, contados a partir da data de recebimento.

Todos os gêneros alimentícios, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, às Resoluções da ANVISA e demais Normas e Dispositivos Legais vigentes e, porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes nas Resoluções RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA/MS, RDC nº 819, de 09/10/2023 - ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 623, de 09/03/2022, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 843, de 22/02/2024, ANVISA/MS, Instrução Normativa - IN nº 281, de 22/02/2024 e demais Instruções Normativas vigentes da ANVISA/MS.

10 INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido à eventualidade da aquisição.

11GARANTIA

Prazos mínimos de garantia: Observar os prazos de validade dos itens, os quais devem ser de no mínimo 6 meses da data de entrega das cestas básicas, com exceção do item farinha de trigo, que deve ser de no mínimo 3 meses.

12 GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: JAMILLE BAENA BENTO.
Fiscal do Contrato: SANDRA REGINA GARBIN TORRES.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II e III do art. 6o.

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade/ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 6o.
VI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
VIII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
IX - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento;
X - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O **Fiscal da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Cestas Básicas – Benefícios Eventuais, uma vez que é necessária a abertura de Novo Processo Licitatório, tendo em vista que o Processo Licitatório vigente vence em 10/09/2026.

Conforme disposto do Art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de Julho de 2011, os Benefícios Eventuais são oferecidos pelos Municípios e Distrito Federal aos cidadãos e as suas famílias em situação de vulnerabilidade, que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e de sua família. A concessão destes Benefícios está assegurada pela Lei Municipal nº 2.359 de 29 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.024 de 12 de março de 2019 e, especificamente, o Benefício Eventual de Cestas Básicas, está regulado no artigo 8º do referido Decreto.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Piratininga.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser exigida Comprovação de Aptidão do Licitante através de Atestado de Capacidade Técnico- operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

2.3. Exigido do Licitante, **Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste Processo Licitatório.

2.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica; Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.5. Amostras: Será exigida amostra, APENAS DO VENCEDOR. As amostras deverão ser idênticas aos produtos que serão entregues. Serão analisadas pelo Setor Nutricional Competente, de acordo com os critérios especificados no Termo de Referência. As amostras serão utilizadas como critério de seleção após a declaração do vencedor, sendo facultada a desclassificação do mesmo, em função da não adequação dos produtos, desconformidade com o Edital, má-qualidade dos produtos apresentados. As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Assistência Social, nos horários compreendidos entre 08h00 às 11h30 e 13h00 às 15h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da solicitação da amostra.

2.6. A entrega das cestas de alimentos, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

2.7. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

2.8. Os produtos entregues serão submetidos à avaliação pelo Setor Nutricional Competente, conforme critérios de análise: Documental, Física e Sensorial e de Preparo, especificados no Termo de Referência e seus apêndices. Caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

2.9. Todos os gêneros alimentícios, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, às Resoluções da ANVISA e demais Normas e Dispositivos Legais vigentes e, porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes nas Resoluções RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA/MS, RDC nº 819, de 09/10/2023 - ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 623, de 09/03/2022, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 843, de 22/02/2024, ANVISA/MS, Instrução Normativa - IN nº 281, de 22/02/2024 e demais Instruções Normativas vigentes da ANVISA/MS.

2.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

2.11 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.12 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

2.13 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com os pedidos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. A Contratada se obriga à entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante; Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

2.14 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na Coordenadoria de Assistência Social ou outro local previamente indicado.

2.15 Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o setor que fez o pedido sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos. A Contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte.

2.16 Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas. Foram considerados três orçamentos atualizados de empresas atuantes neste mercado:

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço Médio da Cesta	Quantidade TOTAL estimada para 12 meses	Preço Médio TOTAL estimado para 12 meses
R$ 227,50	R$ 238,00	R$ 301,80	R$ 255,77	1.200 cestas	R$ 306.924,00

Especificação: Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) cesta básica. Os produtos que compõem a cesta básica deverão ter prazos de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data do recebimento da mesma, exceto o item “farinha de trigo”, cujo prazo de validade deverá ter no mínimo 03 (três) meses da data do recebimento da mesma. Os Rótulos dos produtos deverão estar de acordo com a Legislação Vigente.

Quantidade Estimada para o período de 12 meses: 1.200 Cestas Básicas.

Entregas: Serão efetuadas entregas eventuais, de acordo com prazos e quantidades definidos no Pedido de Compra e Nota de Empenho.

Endereço para entrega: Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110, Centro - Piratininga/SP – CEP: 17490-082. Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente Licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimentos mensais de Cestas Básicas – Benefícios Eventuais, pelo período de 12 meses, respeitando às Legislações Vigentes, bem como às Normas de Vigilância Sanitária, Resoluções e Normativas da ANVISA e Especificação dos Produtos acima relacionada (que compõem a referida Cesta Básica); por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço por Item, com data, local e horário publicados em Diário Oficial deste Município, considerando menor preço por Cesta e qualidade dos produtos que a compõem.

4.2 Depois de realizada a Licitação (SRP), a contratada deverá efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades mínimas de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo a ser licitado de 1.200 cestas básicas no decorrer de um ano, considerou-se o quantitativo do histórico de consumo nos últimos 12 meses.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio total de R$ 306.924,00.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não vamos optar pelo parcelamento, pois o objeto desta Licitação possui apenas um item, a Cesta Básica.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9 - DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal, zelando pelas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município através da concessão de Cesta Básica – Benefícios Eventuais. Este tipo de benefício é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, integrante do Sistema Único de Proteção Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessária nenhuma providência dessa Administração com relação às dependências e recursos para armazenamento e distribuição do objeto licitado.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se sobre a necessidade de realização de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, na natureza Registro de Preços, do tipo Menor Preço, no regime de Contratação por Item, visando à aquisição de cestas de alimentos para população do Município de Piratininga/SP em situação de vulnerabilidade, para atender as demandas da Administração Municipal por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

13. RESPONSÁVEIS

JAMILLE BAENA BENTO – Coordenadora de Assistência Social do Município de Piratininga/SP.

Piratininga, 24 de junho de 2026.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.592/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS** , inscrito no CPF sob o Nº. nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00X/202X, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal Nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP,** em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00X/202X, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 375/2026, que integram este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

{{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL}}

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O **VALOR GLOBAL** desta ATA é **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Piratininga-SP, através da Coordenadoria Demandante.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal Nº. 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.2. Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.3. Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou conforme instruções do presente Termo de referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.4. Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.5. As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. *Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente*

12.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada

Piratininga-SP, {{DATA HOMOLOGACAO EXTENSO}}

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORES

{{LISTA_DE_ASSINATURA_PROP_VENCEDORES}}

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.592/2026

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na **[RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO],** neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico de numeração ___ destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

1) Na proposta, deverão constar os preços unitários dos itens e o preço total, bem como **a marca de cada um dos itens ofertados.**
2) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
3) A presente proposta é valida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
4) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Eletrônico
5) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira ____, AG___CC___ CIDADE____ em que somos correntistas.
6) A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
7) Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **ATÉ 05 (cinco) dias úteis após a solicitação,** contados da data de apresentação do pedido de compra, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
8) **Prazo de garantia**: ____ (_____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal.
9) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)
Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Piratininga.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Processo nº 1.592/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP, conforme o Termo de Referência em anexo.

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome:_____,
Cargo:_____,
CPF nº_____,
RG nº_____,
Telefone: (_) _____
WhatsApp (__)_____
E-Mail: _____

Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: **[] Microempresa (ME) [] Empresa de Pequeno Porte (EPP), [] Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.** Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos trmos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2026.

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.